



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2142 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público e a Estratégia Saúde da Família – ESF.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I - 2 (dois) Médico Clínico Geral – com vencimento mensal de R\$ 8.471,76 (oito mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), cada um;

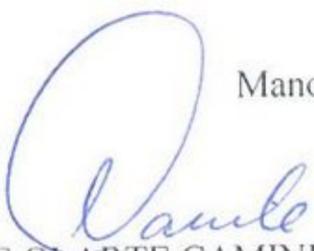
Art. 2º As contratações dos profissionais mencionados no inciso I do art. 1º terão regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será paga através de verba Federal vinculada a Estratégia Saúde da Família – ESF.

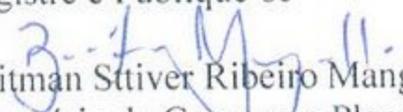
Art. 4º Será permitido aos contratados, executarem serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Manoel Viana, 20 de novembro de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissionais para darem continuidade ao atendimento à população na área de saúde, principalmente no que se refere ao atendimento através da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Tais contratações serão pelo prazo de 30 (trinta) dias e deve-se ao fato de que há uma demanda crescente no atendimento do profissional desta área, sendo imprescindível sua continuidade conforme descrito no Decreto Executivo nº 061, de 17 de outubro de 2012 em seu artigo 5º.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 20 de novembro de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal